ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 623/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto - RGS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 1.100.000,00(hum milhão e cem mil cruzeiros), como auxílio financeiro ao município, destinado às seguintes aplicações: CR$ 100.000,00(cem mil cruzeiros) do Projeto "Apoio Técnico-Financeiro para Projetos-Especiais do Ensino Municipal", a serem aplicados na aquisição de mudas frutíferas e nativas para Escolas Municipais; CR$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros) do projeto "Concessão de Auxílio Financeiro para o Ensino Municipal de 1º Grau", para obras e/ou equipamentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 08 de setembro de 1982.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO S. DE MORAES
Chefe de Gabinete